



# Diário Oficial

Do Município de Caucaia

30 de Janeiro de 2012 - ANO - XI. Nº 556 - Pág. 4.643 a 4.646

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### LEIS

**LEI Nº 2.292, DE 26 DE JANEIRO DE 2012.** Modifica os artigos 24, 37, 38, 39, anexo VI-A e IX-B da Lei nº 1.369, de 15 de maio de 2001 Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, modifica o artigo 1º da Lei nº 2.142, de 29 de abril de 2010, o artigo 19 da Lei nº 2.248, de 10 de agosto de 2011 e altera a delimitação da Área da U.P. 1.2 que passam a vigorar de acordo com esta Lei. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: **Art. 1º** Fica alterado o artigo 24, da Lei nº 1.369, de 15 de maio de 2001 Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 24. O comprimento das quadras não poderá ser superior a duzentos metros (200m), excetuando-se na U.P.6.3 e na U.P.6.6 que não poderão ser superior a duzentos e cinquenta metros (250m), não sendo permitidas servidões de passagem para pedestres, para fins de subdivisão de quadras." **Art. 2º** Fica alterado o artigo 37, da Lei nº 1.369, de 15 de maio de 2001 Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 37. Os lotes lindeiros às Áreas de Proteção Especial AP2, correspondentes ao Rio Ceará e Lagoa da Barra Nova, deverão ter área mínima de 5.000m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados) e no Lagamar do Cauípe deverá ter área mínima de 200m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados)." **Art. 3º** Fica alterado o artigo 38, da Lei nº 1.369, de 15 de maio de 2001 Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 38. Os lotes lindeiros às demais Áreas Especiais de Proteção Ambiental, lagoas e pequenos rios deverão ter no mínimo 1.000m<sup>2</sup> (mil metros quadrados), excetuando-se na U.P.6.3 e na U.P.6.6 que deverão ter no mínimo 150m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados)." **Art. 4º** Fica alterado o caput e o parágrafo primeiro do artigo 39, da Lei nº 1.369, de 15 de maio de 2001 Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, que passarão a vigorar com a seguinte redação: "Art. 39. Os lotes com testada para as vias paisagísticas, em separado ou em conjunto, não poderão constituir um obstáculo de mais de 200 (duzentos) metros para o acesso público aos recursos hídricos, excetuando-se na U.P.6.3 e na U.P.6.6, nas quais os lotes com testada para as vias paisagísticas, em separado ou em conjunto, não poderão constituir um obstáculo de mais de 250 (duzentos e cinquenta) metros para o acesso público aos recursos hídricos. § 1º A cada 200 (duzentos) metros deverá ser assegurado um acesso público, no mínimo, de 10 (dez) metros de largura, constituído por uma via em direção ao recurso hídrico, terminando em um *cul de sac*, onde finaliza o acesso por transporte motorizado, excetuando-se na U.P.6.3 e na U.P.6.6 onde a cada 250 (duzentos e cinquenta) metros deverá ser assegurado um acesso público, no mínimo, de 10 (dez) metros de largura, constituído por uma via em direção ao recurso hídrico, terminando em um *cul de sac*, onde finaliza o acesso por transporte motorizado." **Art.5º** Ficam alteradas as áreas correspondentes aos lotes mínimos e gabaritos das UPs 6.3 e 6.6, da Tabela do ANEXO VI-A - PARCELAMENTO E GABARITO NAS UNIDADES DE PLANEJAMENTO, da Lei nº 1.369, de 15 de maio de 2001, que passa a vigorar com as seguintes delimitações:

UTP	UP	LOTE MÍNIMO	GABARITO MÍNIMO	ALTURA MÁXIMA	
UTP 6	6.1	1000,00 m2	2 pav.	7,50m	
	6.2	2000,00 m2	4 pav.	13,50m	
	6.3	200,00 m2	4 pav.	7,50m	
	6.4	Especial de Interesse Urbanístico			
	6.5	800,00 m2	4 pav.	13,50m	
	6.6	125,00 m2	4 pav.	13,50m	

**Art. 6º** Altera o uso do solo na UTP. 6, constante na tabela do ANEXO IX-B USO DO SOLO NAS UNIDADES DE PLANEJAMENTO, da Lei nº 1.369, de 15 de maio de 2001, que passa a vigorar conforme tabela abaixo:

USO DO SOLO NAS UNIDADES DE PLANEJAMENTO				
UTP	UP	USO ADEQUADO	USO PROIBITIVO	USO RESTRITIVO
UTP. 6	6.1	Preservação e Proteção Ambiental	Grupos 1, 2 e Misto, RIS, Projetos especiais	Residencial (*) Grupo 3 (*)
	6.2	Residencial Grupo 3	Grupos 1, 2 e Misto, RIS, Projetos especiais	---
	6.3	Residencial, Grupos 1, 2, 3 e Misto, Projetos especiais, RIS	USO INDUSTRIAL	---
	6.4	Proteção Ambiental Especial de Interesse Urbanístico	Residencial, Grupos 1, 2 e Misto, Projetos especiais, RIS	Grupo 3 (*)
	6.5	Residencial	Grupos 1, 2, 3 e Misto, Projetos especiais, RIS	---
	6.6	Residencial, Grupos 1, 2, 3 e Misto, Projetos especiais, RIS	---	---

**Art. 7º** Altera o artigo 1º da Lei nº 2.142, de 29 de abril de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º A observação 02 do rodapé do anexo V-D da Lei nº 1.369/01, passa a vigorar com a seguinte redação: OBS. 2: Aterro sanitário, autódromo, aeródromo, cemitério, pista de pouso, reservatório de água, estação de tratamento de água/esgoto/lixo, matadouro, entre outros equipamentos de grande impacto deverão ser objeto de análise ambiental. A tipologia Cemitério somente será permitida na UTP 9 e na UP 12.3, mediante licenciamento ambiental." **Art. 8º** Altera o artigo 19 da Lei nº 2.248, de 10 de agosto de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 19 As áreas abrangidas pelo Distrito Industrial Campo Grande obedecerão ao disposto nos: ANEXOS V-A; V-B; V-C; V-D; e VI-C, da Lei nº 1.369, de 15 de maio de 2001 e na Tabela do ANEXO D da Lei 2.248 de 10 de agosto de 2011 nos seguintes parâmetros:

### ANEXO D, DA LEI Nº 2.248, DE 10 DE AGOSTO DE 2011 PARÂMETROS BÁSICOS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NO DISTRITO INDUSTRIAL CAMPO GRANDE

Uso	Tipologia Industrial	Área mínima do distrito [ha]	Área de circulação mínima no distrito	Área de serviços e de infraestrutura mínima no distrito	Taxa de ocupação máxima	Índice de aprov. máximo	Taxa de permeabilidade mínima
DI.1	Distrito de pequeno porte	< 5	20%	10%	60%	1,2	10%
DI.2	Distrito de médio porte	5 a 50	20%	15%	50%	1,0	20%
DI.3	Distrito de grande porte	> 50	20%	20%	50%	0,8	30%
		DI		CAMPO GRANDE			
		Uso Adequado		PE 1, PE 2			
		Uso Proibitivo		RIS - PE 3			
		Uso Restritivo		G1, G2, G3 e Misto (*)			

(\*) G1, G2, G3, Misto e Posto de Gasolina serão permitidos, quando integrados ao Projeto Especial. **Art. 9º** Altera a Unidade de Planejamento 1.2, que passa a incluir ao nascente a área a seguir delimitada ao sul, partindo, aproximadamente, da coordenada 543804E e 9586446N, no sentido poente-nascente, segue pela BR-222 até o cruzamento com a Rua José Batista Pessoa, segue pela mesma, no sentido sul-norte, até seu final, aproximadamente na coordenada 544097E e 9587125N, daí segue em linha reta no sentido nascente poente, até o prolongamento da Rua 1-K, aproximadamente na coordenada 543555E e 9587132N no limite atual da UP 1.2 conforme ANEXO A desta Lei. **Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 11.** Revogam-se as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 26 de janeiro de 2012. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.

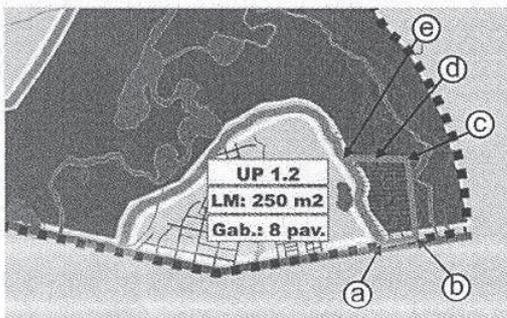


- **PREFEITO**  
Washington Luiz de Oliveira Gois
- **VICE-PREFEITO**  
Paulo de Tarso Magalhães Guerra
- **CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO**  
Raul Gomes Serafim
- **CHEFE DO GABINETE DO VICE-PREFEITO**  
Antônio José Freitas Frank
- **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**  
José Castelo Branco Crisóstomo
- **ASSESSOR CHEFE DE COMUNICAÇÃO**  
José de F. Solano Lopes
- **SECRETÁRIO DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**  
João Bosco Ferreira
- **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**  
Francisco Maia Pinto Filho
- **OUIDORA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Francilena Pontes Guerra
- **SECRETÁRIA DA SAÚDE**  
Luiza de Marillac Barros Rocha
- **SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO**  
Ambrósio Ferreira Lima
- **SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO**  
Francisco Siqueira Pedrosa
- **SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
Sadon Pereira Pinto
- **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
Ramiro Cesar de Paula Barroso

- **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Ageisa Maria Monteiro Rodrigues
- **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
José Marques Feitosa Neto
- **SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE A FOME**  
Carlos Edison Felício de Araújo Costa
- **SECRETÁRIO DE ESPORTE E JUVENTUDE**  
Sílvio Soares Lobato
- **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
Antônio Vieira de Moura
- **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**  
Ivan Correia Sales
- **SECRETÁRIO DE TRANSPORTE**  
João Batista Siqueira de Andrade
- **SECRETÁRIO DE TURISMO**  
Diana Bastos Gomes
- **SECRETÁRIA DE CULTURA E LAZER**  
Ana Maria Pereira Jereissati
- **PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO DE CAUCAIA**  
Antonio Gonzaga Moreira
- **SECRETARIO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
Francisco Deuzinho de Oliveira Filho
- **PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA**  
João Artur Pessoa de Carvalho
- **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA**  
Hipólito Índio Guimarães Neto

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Engenheiro João Alfredo, 101 Altos, Centro Caucaia - CEP: 61600050 - Fone: 3387.82 30  
COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES



#### LEGENDA

- a) Ao sul, partindo, aproximadamente, da coordenada 543804E e 9586446N, no sentido poente-nascente, segue pela BR-222,
- b) até o cruzamento com a Rua José Batista Pessoa,
- c) segue pela mesma, no sentido sul-norte, até seu final,
- d) daí segue em linha reta, no sentido nascente poente,
- e) até o prolongamento da Rua 1-K, aproximadamente na coordenada 543555E e 9587132N no limite atual da UP 1.2



**ANEXO A**  
**Artigo 9.º**  
**U.P. 1.2-ACRÉSCIMO**

**LEI Nº 2.293, DE 26 DE JANEIRO DE 2012.** Abre Crédito Adicional Especial no vigente orçamento Lei Nº 2.265, de 07 de novembro de 2011 e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Caucaia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: **Art. 1º** Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no vigente Orçamento Programa da Despesa Lei nº 2.265, de 07 de novembro de 2011, no valor de **RS 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, à conta de dotação orçamentária própria do Tesouro Municipal, cuja programação funcional é:

ORGAO	06	Secretaria de Saude		
UNIDADE	21	Fundo Municipal de Saude		
FUNCAO	10	Saude		
SUBFUNCAO	306	Alimentacao e Nutricao		
PROGRAMA	0024	Seguranca Alimentar e Nutricional		
ATIVIDADE	2.226	PROGRAMA BOLSA MATERNIDADE		
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.48.00	Outros Aux ilios Financeiros a Pessoas Fisicas	RS	2.000.000,00
<b>VALOR DO CREDITO ADICIONAL: RS 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)</b>				

**Art. 2º** Os recursos orçamentários para fazer face à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º desta Lei, serão oriundos da anulação total de qualquer das dotações disponíveis na Lei nº 2.265, de 07 de novembro de 2011. **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 26 de janeiro de 2012.  
**WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.**

**DECRETO**

**DECRETO Nº. 352, DE 27 DE JANEIRO DE 2012. Concede Incentivos Fiscais e Tributários à empresa Daniel Transportes Ltda. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso da atribuição legal, que lhe confere o inciso IV do Art. 59 da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2.030 de 09 de julho de 2.009, dispõe sobre incentivos fiscais e tributários para as sociedades ou grupos empresariais e simples que venham a se instalar no Município de Caucaia, como também, as que se encontram em fase de realocização ou que venham a se expandir. CONSIDERANDO ainda o que determina o Art. 4º da mencionada Lei, que os incentivos deverão ser homologados e concedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com a devida publicação no Diário Oficial do Município de Caucaia, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de seu deferimento. **DECRETO:** Art. 1º - Fica concedido à empresa Daniel Transportes Ltda, com sede na Rodovia CE 422, S/N - Km 11,5 - Bairro Gleba Pecém, Caucaia Ceará, CEP 61.600-000, inscrita no CNPJ sob o Nº. 09.487.141/0006-60, a redução das alíquotas, conforme tabela abaixo.**

LEI MUNICIPAL Nº 2.030			
TIPO DE BENEFÍCIO	TABELA/ARTIGO	PERCENTUAL DA TAXA ÚNICA	PERCENTUAL DO BENEFÍCIO
IPTU	TABELA 8	Capítulo II Art. 5 - S 5	20%
ITBI	(INTERVALO - 010 a 020)	-	20%
ISSQN	ART.8	2%	-
LICENCIAMENTO AMBIENTAL	ART. 10	90%	-
ALVAR A DE CONSTRUCAO	ART.11	90%	-
ALVAR A DE FUNCIONAMENTO	ART.12	90%	-
ALVAR A SANITARIO	ART.13	90%	-

Art. 2º A concessão dos incentivos constantes neste Decreto, observará no que couber, e determina a Lei de Nº. 2.030 de 09 de julho de 2.009. Art. 3º Os incentivos ora concedidos são intransferíveis e seu uso fica restrito às atividades da empresa no âmbito do território de Caucaia e constantes no objeto do Protocolo de Intenções, sendo sua vigência por 108 (cento e oito) meses desde que observadas e cumpridas totalmente as obrigações legais, com início da vigência a partir da data de assinatura deste Decreto. Art. 4º A não observância dos ditames legais constantes na Lei Nº. 2.030 de 09 de julho de 2.009, resultará na suspensão imediata dos incentivos concedidos por este Decreto. Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA** em, 27 de janeiro de 2012. **Washington Luiz de Oliveira Gois - Prefeito Municipal.**

**SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO****PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 081, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011. Concede Gratificação de Titulação ao servidor MARLONY PATRICIO DA SILVA DE ANDRADE, na forma que indica. O SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados com o art. 49, inciso XIV e seu Anexo Único da Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009 e o art. 6º, do Decreto nº 100, de 01 de setembro de 2009, CONSIDERANDO a documentação constante no Processo nº 13.347 de 26 de setembro de 2011; CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 12, § 2º, da Lei nº 2.242, de 12 de julho de 2011; **RESOLVE:** Art. 1º **CONCEDER**, ao servidor **MARNOLNY PATRICIO DA SILVA DE ANDRADE, matrícula nº 35.227, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO CPF nº 859.691.763-20 com exercício funcional na Secretaria de Finanças e Planejamento a GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO em Nível de Graduação no percentual de 10%(dez por cento) conforme documentos fornecidos pela Universidade Federal do Ceará; Art. 2º****

As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação própria da Secretaria de Finanças e Planejamento, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, em 05 de dezembro de 2011. RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO - Secretário de Finanças e Planejamento. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário de Administração. RAUL GOMES SERAFIM - Chefe de Gabinete do Prefeito.**

**PORTARIA Nº 082, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011. Concede Gratificação de Titulação à servidora CÍCERA BEM-VINDA DE LIMA GOMES, na forma que indica. O SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados com o art. 49, inciso XIV e seu Anexo Único da Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009 e o art. 6º, do Decreto nº 100, de 01 de setembro de 2009, CONSIDERANDO a documentação constante no Processo nº 12.399 de 02 de setembro de 2011; CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 12, § 2º, da Lei nº 2.242, de 12 de julho de 2011; **RESOLVE:** Art. 1º **CONCEDER**, à servidora **CÍCERA BEM-VINDA DE LIMA GOMES, matrícula nº 10.204, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DO TESOIRO MUNICIPAL CPF nº 448.444.923-49 com exercício funcional na Secretaria de Finanças e Planejamento a GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO em Nível de Graduação no percentual de 10%(dez por cento) conforme documentos fornecidos pela Universidade Federal do Ceará; Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação própria da Secretaria de Finanças e Planejamento, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, em 05 de dezembro de 2011. RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO - Secretário de Finanças e Planejamento. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário de Administração. RAUL GOMES SERAFIM - Chefe de Gabinete do Prefeito.******

**PORTARIA Nº 083, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011. Concede Gratificação de Titulação ao servidor FABIO AMARO MONTEIRO DA SILVA, na forma que indica. O SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados com o art. 49, inciso XIV e seu Anexo Único da Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009 e o art. 6º, do Decreto nº 100, de 01 de setembro de 2009, CONSIDERANDO a documentação constante no Processo nº 11.584 de 02 de 17 de agosto de 2011; CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 12, § 2º, da Lei nº 2.242, de 12 de julho de 2011; **RESOLVE:** Art. 1º **CONCEDER**, ao servidor **FABIO AMARO MONTEIRO DA SILVA, matrícula nº 10.206, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DO TESOIRO MUNICIPAL CPF nº 841.731.493-87 com exercício funcional na Secretaria de Finanças e Planejamento a GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO em Nível de Graduação no percentual de 10%(dez por cento) conforme documentos fornecidos pelo Centro Federal de Educação Tecnologia do Ceará; Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação própria da Secretaria de Finanças e Planejamento, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, em 05 de dezembro de 2011. RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO - Secretário de Finanças e Planejamento. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário de Administração. RAUL GOMES SERAFIM - Chefe de Gabinete do Prefeito.******

**PORTARIA Nº 86/2011. Exonera a servidora Emanuela Mota Silva, ocupante do cargo em comissão Gerente da Célula de Gestão e Elaboração Orçamentária, Símbolo DAS-3. SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso de atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Caucaia, nos termos do art. 62, inciso V, do art. 143, inciso II, alínea "a", e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de**

Caucaia, combinados com o art. 49, inciso XIV da Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009, com as devidas alterações da Lei 2.139 de 09 de abril de 2010, e o art. 1º, do Decreto nº 100, de 01 de setembro de 2009, **RESOLVE: Art. 1º EXONERAR** a servidora Emanuela Mota Silva, Gerente da Célula de Gestão e Elaboração Orçamentária, Símbolo DAS-3, ocupante do cargo de provimento em comissão integrante da estrutura organizacional básica do Poder Executivo, criados pela Lei nº 2.139, de 09 de abril de 2010, com exercício funcional na Secretaria de Finanças e Planejamento, parte integrante desta Portaria. **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO, em 29 de dezembro de 2011. GEORGE VERAS BANDEIRA - Secretário de Finanças e Planejamento. (EM EXERCÍCIO). JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário de Administração. RAUL GOMES SERAFIM - Chefe de Gabinete do Prefeito.

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### PORTARIAS

**PORTARIA Nº 266/2011-CMC. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 30, inciso XXIX, da Resolução Nº 007/90-CMC (Regimento Interno); e, **CONSIDERANDO**, os termos dos Incisos I e II do Art. 45º da Lei Complementar de nº 01, de 23 de dezembro de 2009. **RESOLVE: 1 EXONERAR** a servidora MAYRLA ALEXANDRE DOS SANTOS, do exercício das funções do cargo de provimento em Comissão de **ASSESSORA PARLAMENTAR I**, Símbolo C-4, nomeada pela Portaria nº 115/2011-CMC, de 13/nov/2011. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2011. ANTONIO LUIZ DE ARAÚJO MENEZES - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA.**

**PORTARIA Nº 267/2011-CMC. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 30, inciso XXIX, da Resolução Nº 007/90-CMC (Regimento Interno); e, **CONSIDERANDO**, os termos dos Incisos I e II do Art. 45º da Lei Complementar de nº 01, de 23 de dezembro de 2009. **RESOLVE: 1 EXONERAR** a servidora MIKAELE DE SOUZA AVILA, do exercício das funções do cargo de provimento em Comissão de **ASSESSORA PARLAMENTAR IV**, Símbolo C-8, nomeada pela Portaria nº 262/2011-CMC, de 01/nov/2011. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2011. ANTONIO LUIZ DE ARAÚJO MENEZES - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA.**

**PORTARIA Nº 268/2011-CMC. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 30, inciso XXIX, da Resolução Nº 007/90-CMC (Regimento Interno); e, **CONSIDERANDO**, os termos dos Incisos I e II do Art. 45º da Lei Complementar de nº 01, de 23 de dezembro de 2009. **RESOLVE: 1 EXONERAR** a servidora REGILENE DO NASCIMENTO PINTO BENTTEMULLER, do exercício das funções do cargo de provimento em Comissão de **ASSESSORA LEGISLATIVO V**, Símbolo C-6, nomeada pela Portaria nº 063/2011-CMC, de 03/jan/2011. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2011. ANTONIO LUIZ DE ARAÚJO MENEZES - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA.**

**PORTARIA Nº 269/2011-CMC. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 30, inciso XXIX, da Resolução Nº 007/90-CMC (Regimento Interno); e, **CONSIDERANDO**, os termos dos Incisos I e II do Art. 45º da Lei Complementar de nº 01, de 23 de dezembro de 2009. **RESOLVE: 1 EXONERAR** a servidora FLAVIANA RODRIGUES ROCHA, do exercício das funções do cargo de

provimento em Comissão de **ASSESSORA LEGISLATIVO VI**, Símbolo C-8, nomeada pela Portaria nº 146/2011-CMC, de 03/jan/2011. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2011. ANTONIO LUIZ DE ARAÚJO MENEZES - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA.**

**PORTARIA Nº 270/2011-CMC. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 30, inciso XXIX, da Resolução Nº 007/90-CMC (Regimento Interno); e, **CONSIDERANDO**, os termos dos Incisos I e II do Art. 45º da Lei Complementar de nº 01, de 23 de dezembro de 2009. **RESOLVE: 1 EXONERAR** a servidora JAMILLE KESIA ALVES BARBOSA, do exercício das funções do cargo de provimento em Comissão de **ASSESSORA LEGISLATIVO II**, Símbolo C-2, nomeada pela Portaria nº 264/2011-CMC, de 01/nov/2011. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2011. ANTONIO LUIZ DE ARAÚJO MENEZES - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA.**

**PORTARIA Nº 271/2011-CMC. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 30, inciso XXIX, da Resolução Nº 007/90-CMC (Regimento Interno); e, **CONSIDERANDO**, os termos dos Incisos I e II do Art. 45º da Lei Complementar de nº 01, de 23 de dezembro de 2009. **RESOLVE: 1 EXONERAR** o servidor JOSÉ ALDERY ALVES DE ALENCAR, do exercício das funções do cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR V**, Símbolo C-12, nomeado pela Portaria nº 068/2011-CMC, de 03/jan/2011. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 30 de dezembro de 2011. ANTONIO LUIZ DE ARAÚJO MENEZES - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA.**

**PORTARIA Nº 272/2011-CMC. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 30, inciso XXIX, da Resolução Nº 007/90-CMC (Regimento Interno); e, **CONSIDERANDO**, os termos dos Incisos I e II do Art. 45º da Lei Complementar de nº 01, de 23 de dezembro de 2009. **RESOLVE: 1 EXONERAR** a servidora SANDRA HELENA TÁVORA MAGALHÃES, do exercício das funções do cargo de provimento em Comissão de **ASSESSORA PARLAMENTAR VI**, Símbolo C-13, nomeada pela Portaria nº 040/2011-CMC, de 03/jan/2011. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2011. ANTONIO LUIZ DE ARAÚJO MENEZES - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA.**

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE CAUCAIA CE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08.001/2012. A Pregoeira de CAUCAIA-Ce torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 09 de fevereiro de 2012 às 08h00min, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de CAUCAIA, localizada na Rua José da Rocha Sales, 183, Centro, CAUCAIA-CE, estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de merenda escolar, incluindo o fornecimento de todos os insumos necessários, logística, supervisão e serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados na limpeza e conservação das áreas abrangidas, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Caucaia tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00hs às 14:00hs. Ingrid Gomes Moreira .A Pregoeira.